
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 176, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 40.372.506,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.372.506,23 (Quarenta Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339030	57.774,53
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339014	36.395,14
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339014	42.903,50
181011442212074736 - SEJUDH	0101	339014	19.568,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339030	20.000,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339015	10.000,00
261010612201254534 - PMPA	0101	339039	673.645,00
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	4.454.793,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339015	500.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339015	500.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	3.405.870,17
261010618111844223 - PMPA	0101	339015	200.160,00
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	14.358.000,00
311010612201254534 - CBM	0101	339015	399.263,00
311010612201254534 - CBM	0101	339030	180.737,00
311010612201254534 - CBM	0101	339036	200.000,00
311010612201254534 - CBM	0101	339039	340.000,00
311010633112116005 - CBM	0101	339046	4.080.000,00
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	339034	632.682,00
401010612201254668 - Polícia Civil	0101	339030	1.100.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339030	22.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	1.645.318,00

401010642212074704 - Polícia Civil	0101	339030	400.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	449052	100.000,00
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449039	109.201,85
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449051	286.321,19
522010342112131937 - SUSIPE	6121	449051	397.333,85
522010342112134752 - SUSIPE	0101	334039	220.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	335039	234.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339039	546.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0660	339093	80.704,00
522010342112134754 - SUSIPE	0660	449093	220.386,00
522010342112134754 - SUSIPE	6121	449051	32.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339030	560.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339036	280.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339039	1.538.460,00
852010612201254534 - CPC	0101	339047	50.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339092	313.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339034	712.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339037	252.000,00
852010618111842590 - CPC	0101	449092	25.000,00
852010618111844215 - CPC	0101	339033	20.000,00
852010618111844215 - CPC	0101	339039	350.000,00
852010618111844618 - CPC	0101	339033	30.000,00
852010618111844618 - CPC	0101	339039	574.540,00
852010633112116005 - CPC	0101	339046	75.000,00
852010633112116246 - CPC	0101	339049	20.000,00
891010833100009025 - FASPM	0101	339008	27.450,00
		TOTAL	40.372.506,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		38.919.918,17
181011412201254668 - SEJUDH	0101	339030		57.774,53
181011424312074740 - SEJUDH	0101	339014		17.259,50
181011442212074602 - SEJUDH	0101	339039		36.395,14
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339039		25.644,00
181011442212074745 - SEJUDH	0101	339039		19.568,00
211010612212064384 - SEGUP	0101	339030		10.000,00
211010618112064370 - SEGUP	0101	339014		10.000,00
211010618112084709 - SEGUP	0101	339014		10.000,00
211010630312114728 - SEGUP	0101	339039		10.000,00
211010633112116246 - SEGUP	0101	339049		10.000,00
211010654112124747 - SEGUP	0101	339030		10.000,00
211010666512042887 - SEGUP	0101	339039		10.000,00

522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	924.856,89
522010342112131678 - SUSIPE	0660	449051	301.090,00
		TOTAL	40.372.506,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.003, de 21/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ